



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 02/2025

Dispõe sobre as solicitações de matrículas em disciplinas eletivas no âmbito do IF Goiano ou ofertadas em outras instituições por meio de programa de mobilidade acadêmica.

A Direção-Geral do Campus Rio Verde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, por meio da Diretoria de Ensino (DIREN), no uso de suas atribuições, resolve disciplinar a matrícula para as disciplinas eletivas no âmbito do IF Goiano ou ofertadas em outras instituições por meio de programa de mobilidade acadêmica, e dá outras providências.

Art. 1º Esta orientação normativa estabelece diretrizes para a matrícula em disciplinas eletivas pelos estudantes de graduação do Instituto Federal Goiano, Campus Rio Verde, conforme disposições institucionais vigentes.

Art. 2º Definem-se como disciplinas eletivas (extracurriculares) aquelas que não constam da matriz curricular obrigatória do curso em que o estudante está matriculado e nem do elenco de disciplinas optativas ofertadas pelo próprio curso.

Art. 3º As disciplinas eletivas poderão ser escolhidas dentre o elenco de disciplinas obrigatórias e optativas oferecidas por quaisquer cursos da Instituição ou ofertadas em outras instituições por meio de programa de mobilidade acadêmica, independentemente do período em que sejam ministradas.

Parágrafo único. No caso da mobilidade estudantil, o estudante deverá elaborar, em conjunto com o coordenador(a) do curso, um plano de estudos das disciplinas a serem cursadas no período desejado. O coordenador verificará a compatibilidade das disciplinas solicitadas para o aproveitamento posterior no curso da instituição de origem.

Art. 4º A matrícula em disciplinas eletivas é de livre escolha do estudante regular, contudo, está condicionada à aprovação do Colegiado do curso ao qual pertence o aluno.

§ 1º. A aprovação pelo Colegiado visa assegurar que a disciplina escolhida seja afim com o curso do estudante, garantindo-lhe o devido aproveitamento acadêmico, promovendo enriquecimento cultural, aprofundamento e atualização de conhecimentos específicos que complementam sua formação, sem comprometer seu rendimento acadêmico e continuidade curricular.

§ 2º. O aluno poderá matricular-se em disciplinas eletivas, desde que tenha sido atendida a compatibilidade de horário destas disciplinas com as disciplinas obrigatórias de seu curso.

§ 3º. É da responsabilidade do aluno a compatibilização de horários, de modo a evitar que o horário de uma disciplina eletiva escolhida se sobreponha ao de alguma disciplina do seu próprio curso, sob pena de não poder frequentar simultaneamente as disciplinas em sobreposição.

Art. 5º A matrícula em disciplina eletiva somente será efetivada após a matrícula dos alunos para os quais ela é obrigatória em sua grade curricular ou optativa, quando for o caso, observando-se o número de vagas estabelecido.

Parágrafo único. Terminado o período da matrícula e não se alcançando o número mínimo de alunos exigidos para funcionamento da disciplina oferecida, ela poderá não ser ministrada naquele semestre.

Art. 6º A carga horária das disciplinas eletivas cursadas com aprovação poderá ser computada como horas de

Atividades Complementares de Ensino, se previsto no rol das Atividades Complementares constante no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 7º O aluno reprovado por frequência ou nota em uma disciplina eletiva, por ele escolhida, não ficará em dependência, nem constará no seu histórico escolar.

Art. 8º Poderá matricular-se em disciplina eletiva o(a) estudante que cumprir os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado (a) no Campus Rio Verde a partir do 4º período do curso.

II - Possuir índice de rendimento acadêmico (IRA) de, no mínimo, 7 (sete).

III - O discente poderá cursar até 2 (duas) disciplinas eletivas por semestre, respeitando a carga horária semanal máxima permitida. No total, poderá realizar até 6 (seis) disciplinas eletivas, desde que dentro do prazo máximo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A coordenação do curso deverá acolher o pedido de matrícula em disciplina eletiva em tempo hábil para submeter a avaliação do Colegiado do Curso.

Art. 10º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado de cada curso.

Art. 11º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 20 de fevereiro de 2025.

Renato Cruvinel de Oliveira
Gerente de Ensino de Graduação

Lia Raquel de Souza Santos
Diretora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Renato Cruvinel de Oliveira, GERENTE - CD0004 - GGRAD-RV**, em 20/02/2025 12:09:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 678572

Código de Autenticação: ddf5e98099



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3624-1000